



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

Nota justificativa

Alteração à Lei n.º 5/2020 - Salário mínimo para os trabalhadores

(Proposta de lei)

Nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 5/2020 (Salário mínimo para os trabalhadores), a primeira revisão do valor do salário mínimo ocorre dois anos após a entrada em vigor dessa lei. No intuito de articular com o disposto nessa lei, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, realizou a primeira revisão sobre a situação da implementação dessa lei respeitante ao período compreendido entre 1 de Novembro de 2020 e 31 de Outubro de 2022.

Após ponderação geral sobre a macroeconomia e a evolução do mercado de trabalho da RAEM, o impacto causado aos trabalhadores e aos empregadores com a implementação dessa lei e a recente reanimação económica de Macau, bem como tendo ouvido as opiniões dos representantes dos empregadores e dos trabalhadores com assento no Conselho Permanente de Concertação Social, e equilibrado uma série de factores, tais como o ambiente de negócios dos empregadores, a garantia dos direitos e interesses dos trabalhadores, a capacidade de aceitação dos consumidores, elaborou-se a proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 5/2020 – Salário mínimo para os trabalhadores”, sugerindo o aumento do salário mínimo dos trabalhadores para os seguintes valores: 7 072 patacas por mês, para remunerações calculadas ao mês; 1 632 patacas por semana, para remunerações calculadas à semana; 272 patacas por dia, para remunerações calculadas ao dia; 34 patacas por hora, para remunerações calculadas à hora; 34 patacas em média por hora, obtidas dividindo a remuneração de base do mês em causa pelo número de horas de trabalho efectivamente prestado nesse mês, para remunerações calculadas em função do resultado efectivamente produzido. Além disso, também foi sugerido que a proposta de lei entre em vigor no dia 1 de Janeiro de 2024.